



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

CEP 59.375 - PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210  
C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 566 DE 27 DE SETEMBRO DE 1990

Reajusta os vencimentos dos servidores do  
Quadro de Pessoal da Câmara Municipal e dá  
outras providências.

A Câmara Municipal de Cruzeta decreta:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, ficam reajustados de acordo com os valores constantes do Anexo Único integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrá à conta de dotação do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 27 de setembro de 1990.

*Antônia Pires Calvão de Góis*  
Secretária Municipal de Administração

*Armando Carlos de Araújo*  
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

*Genivaldo Alves da Silva*  
PREFEITO

Categoria Funcional	Nível e Classe	Vencimento (CR\$)
Assistente Administrativo	CM.9-E	10.711,01
	CM.8-D	10.138,87
	CM.7-C	9.599,71
	CM.6-B	9.067,49
	CM.5-A	8.567,77
Assistente Legislativo	CM.7-D	9.599,71
	CM.6-C	9.067,49
	CM.5-B	8.567,77
Agente de Serviços Gerais	CM.4-A	8.040,86
	CM.3-C	7.467,06
	CM.2-B	6.936,36
	CM.1-A	6.493,16